

COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

AO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS.

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 90002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59400.003218/2025-12.

OBJETO: OBJETO Contratação de serviços de pessoa jurídica para a prestação de serviços comuns, continuados de Apoio Administrativo (CBO 4110-10), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

O **INSTITUTO VIVER**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **21.851.634/0001-28**, sediado na Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu, CEP: 65066-265, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, por intermédio de sua Diretora Executiva **Sra. Jennifer Andressa Abreu Pinheiro**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0497733720136 SSP/MA, inscrita no CPF nº 615.769.603-66, **vem demonstrar a exequibilidade da planilha de custos.**

Em primeiro lugar cabe destacar que o parecer solicita a apresentação da planilha de custos conforme a IN 05/2017 conforme observamos:

No mesmo sentido, a licitante deverá comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante a apresentação da planilha de custos e formação de preços, nos termos do item 7.6 da IN nº 5/2017.

Para elaboração da proposta, a licitante deverá considerar todos os custos da contratação, inclusive os tributos retidos na fonte por ocasião do pagamento da fatura mensal, conforme estabelecido na legislação vigente.

Dessa forma, resta evidenciado que a proposta apresentada deve contemplar, de maneira completa e fidedigna, todos os custos inerentes à execução contratual, inclusive aqueles relativos à incidência de tributos na fonte, sob pena de comprometer sua exequibilidade e conformidade com as disposições editalícias.

A planilha de custos foi anexada junto a proposta ao ser solicitada, em PDF e EXCEL, obedecendo completamente os moldes da instrução normativa, nela não deve constar tributos ou custos que não sejam contemplados pela instrução normativa, além de onerar indevidamente a administração pública, fere a isonomia do certame.

Desta forma, a proposta apresentou de maneira FIDEDIGNA todos os custos inerentes a contratação, no padrão nacional, através dos módulos obrigatórios da IN 05/2015. O parecer solicitou novamente a planilha já enviada, sendo omissos em indicar o que mais deveria constar com custos.

Ainda assim, o Instituto Viver preparou planilha a parte que demonstra que todos os custos com mão de obra, encargo trabalhista e impostos sobre o bruto e sobre a folha de pagamento para demonstrar total viabilidade da execução contratual com margem de superavit. Vejamos resumo:

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 2.232.000,00
VALOR MENSAL	R\$ 186.000,00
VALOR SUPERAVIT ANUAL LÍQUIDO INSTITUTO	R\$ 114.181,26

A planilha em anexo intitulada “Planilha de exequibilidade” demonstra de maneira límpida o giro contratual (salário, benefícios, insumos, encargos, impostos) e o superavit do instituto ao final do contrato. Demonstrando que o valor ofertado, com desconto **apenas de 14% do estimado**, está completamente exequível.

O Instituto Viver renova sua estima por este órgão e informamos que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Contratos como este são necessários para manter a estrutura e os funcionários que se empenham diariamente no planejamento e execução das ações sociais mensalmente realizadas por todo estado do Maranhão.

São Luís/MA, 18 de maio de 2026.

Jennifer Andressa Abreu Pinheiro
Diretora Executiva
CPF nº 615.769.603-66